



CONTRATO Nº 202508220003
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.08.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250723/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
GABINETE DO PREFEITO E BRISANET SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES S.A..

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paula Kellen Bezerra Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 04.601.397/0001-28, sediado(a) no(a) ROD CE-138, S/N, PEREIRO, Pereiro / CE - CEP: 63.460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250723/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.08.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MÓVEL, TIPO PÓS PAGO, COM CESSÃO DE CHIPS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET NA TECNOLOGIA 4G LTE E/OU 5G COM APARELHO DO TIPO SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM SMARTPHONE EM COMODATO - GABINETE	PRÓPRIA	Mês	12.0	158,63	1.903,56
	SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM SMARTPHONE EM COMODATO - GABINETE					Valor total: 1.903,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de agosto de 2025 e encerramento em 22 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.903,56 (mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação abaixo: 0201.04.122.0003.2.003 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito, R\$ 1.903,56 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.08.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.08.01/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.08.01/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01.08.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01.08.01/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBE/CE, 22 de agosto de 2025.



PAULA KELLEN
BEZERRA
PINHEIRO:0028
1431329

Assinado digitalmente por PAULA KELLEN
BEZERRA PINHEIRO 00281431329
Mód. CEBR, CNICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
3101404800182, O=Presidência, CN=
PAULA KELLEN BEZERRA
PINHEIRO 00281431329
Razão: Eu edito aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.22 09:25:43-01007
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.2.0

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº 07.443.708/0001-66
PAULA KELLEN BEZERRA PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

josivanfernandes@grupobrisanet.com.br

CNPJ/MF Nº 04.601.397/0001-28
JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado
 *Josivan Fernandes de Queiroz*
D4Sign

TESTEMUNHAS:

- 1 *João Willian P.S.*
019.111.523-19
- 2 *Luís Gustavo B. Silva*
04104819318

Contrato - Nº 202508220003 GABINETE JAGUARIBE pdf

Código do documento b1c0c0e5-5377-4e9c-b02e-455c7b44b5a9



Assinaturas



Josivan Fernandes de Queiroz
josivanfernandes@grupobrisanet.com.br
Assinou

Josivan Fernandes de Queiroz

Eventos do documento

26 Aug 2025, 10:55:10

Documento b1c0c0e5-5377-4e9c-b02e-455c7b44b5a9 **criado** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-26T10:55:10-03:00

26 Aug 2025, 10:55:53

Assinaturas **iniciadas** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-26T10:55:53-03:00

26 Aug 2025, 10:56:10

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ **Assinou** (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63) - Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br - IP: 187.19.232.168 (187-19-232-168-tmp.static.brisanet.net.br porta: 61534) - Documento de identificação informado: 928.996.923-72 - DATE_ATOM: 2025-08-26T10:56:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 464c5609feb1df21a76022a45dd65d50de63faa2203433b91508d6cb954ac4eb
(SHA512): 1d4876134b869a6809c3d7138c66c8098042a1511b334ee977d71b0df5db1dbf617ae81b6c0b9b9ed4560aefb51d21db24e9bf6004d2d6dfe61bb7a9412d5a88

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.